

**PROJETO DE LEI Nº 117/13**

**Autoriza correção na Lei nº 3.719, de 28 de agosto de 2.013.**

**Art. 1º.** A descrição do artigo 2º da Lei 3.719, de 28 de agosto de 2.013, onde se lê:

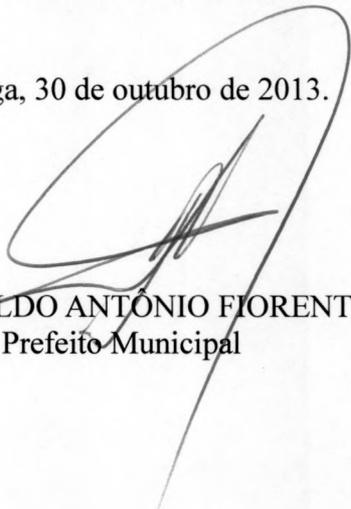
**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
15.452.0181.2090.0000 Aquisição de Material Permanente  
108 4.4.90.52.00-0.01.00-110.000 Equip. e Material Permanente.....R\$ 140.000,00

Leia-se:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
15 452 0181 1279 0000 Aquisição de Material Permanente  
083.4.4.90.51.00-0.01.00-110.000 Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00

**Art. 2º.** O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 28 de agosto de 2.013.

Ibitinga, 30 de outubro de 2013.



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal





Ofício nº 1.297/13  
Ibitinga, 30 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de lei sob o nº 117/13, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, a respeito de correção da identificação da anulação de dotação no projeto de lei votado por essa Casa de Leis que, posteriormente recebeu o número 3.719.

Essa divergência ocorreu em virtude de erro ao indicar a ficha de trabalho 108 na atividade 2090, pois, o correto seria a ficha 083 do projeto 1279. No momento da digitação desse texto, erroneamente descreveu-se o conteúdo da ficha 108, quando que na verdade, buscava-se anular da ficha de trabalho 083, projeto 1279.

Diante dessa explanação, rogamos a Colenda Casa, o beneplácito na correção desse erro, para colocar a anulação no devido lugar.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga

